



LEI ORDINÁRIA N.º 691, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 - PODER EXECUTIVO	
20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 - Educação	
361 - Ensino Fundamental	
1017 - Estimulo a Educação de Qualidade	
1149 - AQUISICAO DE LIVROS PARA PROMOCAO DO RESPEITO A DIVERSIDADE E COMBATE AO PRECONCEITO.	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 400.000,00
FR-17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes do excesso de arrecadação, proveniente do repasse de convenio Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 23 de julho de 2026.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS